



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 18/62

SÚMULA:- Cria cargos de Exator, Fiscal de Renda e Escriurário no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura os cargos abaixo enumerados com a respectiva amplitude de carreira:

Nº de CARGOS

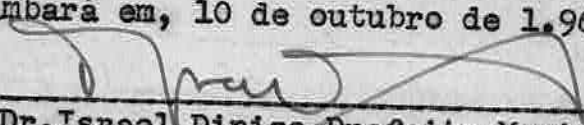
PADRÕES

1 (hum) Exator.....	de N até U
1 (hum) Fiscal de Rendas.....	de M até T
1 (hum) Escriurário.....	de M até T

Art. 2º - Para atender as despesas decorrente da presente lei, fica aberto no cofrente exercício o crédito especial de R\$.... 102.000,00(Cento e dois mil cruzeiros).

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará em, 10 de outubro de 1.962.


Dr. Israel Dinizo-Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:- A criação dos cargos ora solicitados no presente projeto de lei, é para prover o serviço de Exação e Fiscalização Financeira de funcionários dotados de conhecimentos técnicos, Legislação Tributária e capazes de organizar um Cadastro do Município dentro das exigências técnicas do "Novo Código Tributário", imprimindo assim um ritmo dinâmico no levantamento do crédito tributário, estabelece a base e normas orientadora a Administração em tudo aquilo que venha provocar evasão de rendas em prejuizo do Erário Municipal.

Snr. Presidente e Nobre Vereadores, por incrível que pareça o serviço de exação e fiscalização estavam a cargo dos Snrs. Tesoureiro e Secretário, funcionários que têm o tempo todo tomado com expediente normal da Prefeitura, quando um atende a Tesouraria o outro como funcionário de livre provimento tem que fiscalizar todas as contas das finanças de serviços públicos e verificar irregularidades que por ventura venham a ser apuradas.

De acôrdo com o exposto, torna-se necessário a criação desses cargos para suprir as falhas de que tanto resgente o Órgão de Exação e Fiscalização Financeira que é de suma importância a Administração no levamento do crédito tributário.